



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2014-PMDF, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 054.001.473/2013

Folha nº	456
Processo nº	054.001.473 / 2013
Assinatura	
Matrícula	168211

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças, com fulcro no Decreto nº 7.165/2010, na Portaria PMDF nº 785 de 26/06/2012, e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa: SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 05.834.462/0001-28, com sede Setor Hípico Sul AE Conjunto 8 Parte 14 – Asa Sul – Brasília -DF, CEP: 70620-900, Tel/Fax: (61) 3346-8333, (61) 3345-8333, (61) 9221-8856, representada por MARCELO OLIVEIRA DIAS, na qualidade de Sócio Administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06/06/2016 até 05/06/2017, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Executor do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total é de R\$ 262.938,60 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), para prestação de serviços de auxílio diagnóstico em exames laboratoriais na área de Medicina Veterinária, para atendimento de equinos e caninos da PMDF, procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária anual.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 04 – SAIS, Anexo do Quartel do Comando Geral/Seção de Contratos/DALF
CNPJ N° 08.942.610/0001-16 CEP 70.610-200 – Telefone: (61) 9983-9971 ou (61) 3910-1364

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone: 0800-6449060.

1/2

457
054.001473/2013
E 168211

CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do aditamento, garantia em favor da Contratante no valor de R\$ 5.258,77 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado, em uma das modalidades do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

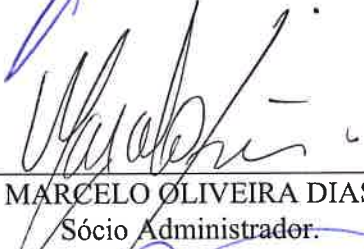
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 01 de junho de 2016.

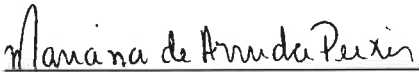
Pelo Distrito Federal:

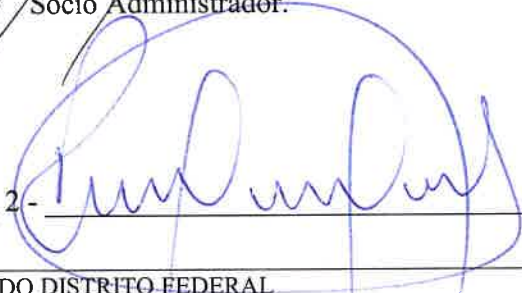

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES - CEL QOPM
Chefe do Departamento de Logística e Finanças

Pela Contratada


MARCELO OLIVEIRA DIAS
Sócio Administrador.

Testemunhas:

1 - 
CPF: 03.450.801-37

2 - 

PAULO Roberto LOPES
1º SGT QPPMC
Matr. 20.188-5